



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP
57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: E:52530.0000000715/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de acesso dedicado à Internet, de velocidade fixa, bidirecional, síncrono, simétrico e permanente, com largura mínima de banda de 500 Mbps com conexão "lan to lan", Full-Duplex (500 Mbps de download e 500 Mbps de upload) e sem limite de franquia para interligação das redes de computadores da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL e sua nova filial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pois, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de acesso dedicado à Internet envolve diversos pontos estratégicos e operacionais que impactam diretamente na eficiência e segurança das operações da empresa. Quais sejam:

- **Garantia de Disponibilidade e Confiabilidade:** Um link de acesso dedicado oferece maior garantia de disponibilidade em comparação com opções compartilhadas. Isso é crucial para manter as operações comerciais funcionando sem interrupções significativas, minimizando perdas de produtividade devido a quedas na conexão;
- **Desempenho Consistente:** Com um link dedicado, a empresa pode contar com um desempenho consistente e previsível da conexão à Internet. Isso é essencial para suportar aplicações críticas que exigem largura de banda estável e baixa latência, como videoconferências, transferência de grandes volumes de dados, acesso a sistemas de gestão empresarial (ERP) e serviços em nuvem;
- **Segurança Reforçada:** Serviços de link dedicado muitas vezes incluem medidas avançadas de segurança, como firewalls gerenciados, filtragem de

tráfego e monitoramento contínuo. Isso ajuda a proteger os dados sensíveis da empresa contra ameaças cibernéticas e garante conformidade com regulamentos de privacidade de dados;

- **Suporte Técnico Especializado:** Empresas especializadas frequentemente oferecem suporte técnico dedicado e personalizado, o que é fundamental para resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir com a conectividade. Isso reduz o tempo de inatividade e minimiza o impacto nas operações diárias;
- **Escalabilidade e Flexibilidade:** Um provedor de link dedicado pode oferecer opções escaláveis que acompanham o crescimento da empresa. Isso é especialmente importante para empresas em expansão que precisam de mais largura de banda conforme aumentam suas operações e demandas de rede;
- **Custo-Benefício a Longo Prazo:** Embora inicialmente possa parecer um investimento mais alto do que serviços compartilhados, a estabilidade, confiabilidade e segurança proporcionadas por um link dedicado podem resultar em economias a longo prazo, reduzindo custos associados a interrupções operacionais e necessidade de suporte intensivo;
- **Conformidade com Requisitos de Negócios:** Em setores regulamentados, como saúde, financeiro e governamental, a utilização de um link dedicado muitas vezes é necessária para cumprir requisitos específicos de segurança e privacidade de dados.

2.2. Dessa forma, é possível demonstrar claramente como a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de link de acesso dedicado à Internet não apenas melhora a eficiência operacional, mas também fortalece a postura de segurança e conformidade da empresa, resultando em benefícios tangíveis para companhia como um todo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade do serviço e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

3.2. Deve interligar os pontos de acesso à Internet através de canal privativo e com garantia de banda, sendo esta disponibilizada em fibra óptica;

3.3. Os equipamentos que proverão essa conexão, como modems, roteadores e acessórios, são de responsabilidade da Contratada, sendo cedidos em regime de comodato;

3.4. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões;

3.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, instalação, configuração, permissão de acesso e manutenção a todo o material/equipamento de sua propriedade (modems, roteadores, cabos, conectores e qualquer outro meio físico ou hardware) que vier a ser utilizado para a interligação dos roteadores da Cepal;

3.6. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da Cepal e o backbone da Internet da contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS;

- 3.7. Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada;
- 3.8. A contratada deverá fornecer, ao menos, 5 (cinco) endereços IP público, fixo e válido;
- 3.9. A Contratada deverá cadastrar em seus servidores DNS a delegação do IP para a Cepal bem como o domínio reverso;
- 3.10. Caso o endereço IP fornecido pela Contratada esteja relacionado em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Cepal;
- 3.11. A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações da Cepal, quando for necessário;
- 3.12. O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de, no máximo, 10 ms. Tal indicador será aferido por meio de comando ping entre a interface WAN do roteador instalado na Cepal pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;
- 3.13. O serviço de internet deve ser instalado na sede da Cepal, localizada na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes, Maceió/Alagoas. Brasil - CEP 57.055-000;
- 3.14. A Contratada deverá fornecer o link obrigatoriamente terrestre (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via rede pública de internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades;
- 3.15. A rede deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede;
- 3.16. A Contratada deverá disponibilizar interconexão LAN to LAN, com velocidade de 500 mbps de download e 500 mbps de upload, via rede MBLs, por meio de fibra óptica, interligando a sede da Cepal ao galpão de documentos: O galpão de documentos fica localizado na Via Secundaria 2, 471. Distrito Industrial - Bairro Tabuleiro dos Martins. Maceió/AL - CEP: 57.081-585.
- 3.17. A interconexão deve ocorrer de modo a possibilitar que todas as máquinas conectadas em ambos os prédios, consigam navegar e se enxergar livremente, operando na mesma faixa de IP;
- 3.18. O serviço de internet deverá operar nas faixas de velocidade contratadas, de maneira ininterrupta;
- 3.19. A Contratada deverá manter central de suporte técnico que opere 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 3.20. Qualquer falha ou defeito comunicado à Contratada deverá ser solucionada em até 4 (quatro) horas, salvo motivo justificado;
- 3.21. O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão;
- 3.22. A Cepal poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da Contratada, através de chamada gratuita, por telefone, interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da Contratada;
- 3.23. Deverá a Contratada possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período contratual;

3.24. A Contratada deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 6 (seis) horas após aberto o chamado;

3.25. As eventuais peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso;

3.26. Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a Cepal.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021.

4.2. Considera-se o presente objeto como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do contrato;

5.1.1. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.

5.1.2. A entrega deve ser agendada previamente com a pessoa responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação, Sr. Pollyanderson da Silva Malaquias, telefone (82) 99906-9893;

5.1.3. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: suprimentos@imprensaoficial-al.com.br;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto do CONTRATO por meio de crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do material.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC e da Lei 12.846/13:

12.1.1. ADVERTÊNCIA - Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam as demais penalidades;

12.1.2. MULTA MORATÓRIA - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA - Em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

12.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 21 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa**, **Assistente Administrativo** em 21/06/2024, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25780451** e o código CRC **3C53DA9A**.

Processo
nº E:52530.000000715/2024

Revisão 05 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
25780451